


EDITAL

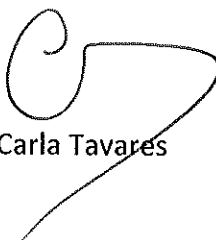
CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Club Football Estrela, o qual se encontra disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

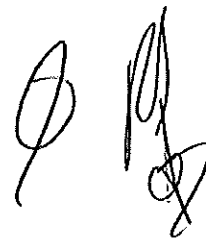
E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 16 de dezembro de 2021

A Presidente,



Carla Tavares



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:


- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento o Club Football Estrela, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

O Club Football Estrela, pessoa coletiva nº 508271487, na Estádio José Gomes, Avenida D. José I 2700-178 Venteira Amadora, representada neste ato por Rui Miguel Silva Martins da Silva, na



qualidade de Presidente da Direção e Armando Diogo Tavares, na qualidade de Presidente Adjunto, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 5.957,17€, destinados ao apoio à realização de atividades desportivas, projetos e eventos.
2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada na totalidade e numa única vez.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.
- 2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.



AMADORA
Câmara Municipal

- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo de execução do programa

- 1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2021.
- 2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

Cláusula 6ª

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

- 1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
- 2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções Inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula 8ª

Mora

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9ª

Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

Cláusula 10ª

Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 11ª

Confidencialidade e Proteção de Dados

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

Cláusula 12ª

Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.



AMADORA
Câmara Municipal

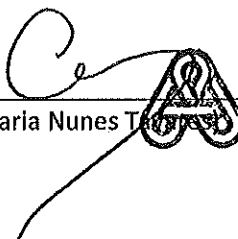
Cláusula 13ª
Disposições Finais


A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.


Amadora, 03 de dezembro 2021.



Pelo Primeiro Outorgante



(Carla Maria Nunes Torres)
 **AMADORA**
Câmara Municipal

Pela Segunda Outorgante



(Rui Miguel Silva Martins da Silva)
Presidente e Chefe de



(Armando Diogo Tavares)
Presidente-Adjunto



CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA

Programa de Desenvolvimento Desportivo

PAMA 2021

I – Identificação da Associação:

1. CFEA – Club Football Estrela
2. NIPC: 508 271 487
3. Sede: Estádio José Gomes, Avenida D. José I, 2720-178 Amadora

II – Descrição das atividades a realizar:

1. Atividade 1 – Escola de Futebol Tricolor

O Clube manterá todos os escalões etários e terá como grande novidade para a época 2021/2022, a criação de uma equipa feminina para competir nos escalões de formação – principal atividade desportiva do Clube.

Infelizmente, em sequencia da situação epidemiológica relacionada com a infeção pelo COVID-19, a Direção do Clube viu-se obrigado a suspender toda a sua atividade desportiva relativa à época desportiva precedente, no entanto, aproveitou esse período para preparar a época desportiva 2021-2022, com a esperança de realizar uma época desportiva “normal”, com ambições desportivas, assim o permita também a evolução epidemiológica nacional.

A Escola de Futebol Tricolor manterá a sua atividade destinada às crianças e jovens até aos 14 anos de idade nos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis e Iniciados, mais a equipa feminina referida. Escalões esses que constituirão equipas lúdicas com o objetivo de competirem em jogos e torneios de natureza particular.



CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA

O Clube participará nas competições oficiais promovidas pela Associação de Futebol de Lisboa constituindo equipas em todos os escalões de formação, ou seja, todos os referidos e ainda o escalão de Juvenis e de Juniores.

Destaca-se ainda o investimento financeiro que pretende fazer nos seus equipamentos desportivos e recursos humanos. Afetando maiores recursos financeiros nestas rubricas pretende-se, essencialmente, dar o salto que se exige nesta fase da modalidade – subidas de divisão nos escalões de futebol de 11.

2. Atividade 2 – Andebol

O Andebol será a grande novidade do Clube para a época desportiva 2021/2022. Modalidade recentemente criada e com raízes históricas no Clube, surge como uma afirmação do ecletismo do Estrela da Amadora.

O Clube tem responsabilidades desportivas no Concelho e quer assumi-las por inteiro ao proporcionar uma oferta desportiva variada aos cidadãos.

Inicia-se apenas com o escalão de seniores em competições oficiais e pretende abrir a sua escola de formação já no início do ano 2022.

O Clube irá competir na 3ª Divisão Nacional da Federação de Andebol de Portugal e ambiciona já nesta época competir para subir de divisão.

Sendo uma modalidade nova no Clube, está exige um forte investimento do Clube – seja na aquisição de equipamentos desportivos, seja no aluguer de espaços para treinar e competir.

3. Atividade 3 – Ténis de Mesa

O Ténis de Mesa, tal como todas as modalidades do Clube, já iniciou a época desportiva 2021/2022 e, permita a situação epidemiológica nacional, espera uma época “normal” e ambiciona mais e melhor formação de novos atletas e, no escalão sénior, tentar uma vez mais a subida de divisão.



CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA

III – Justificação do Programa:

O CFEA – Club Football Estrela tem como fins o desenvolvimento da educação física em qualquer modalidade desportiva, nas vertentes de formação, rendimento e recreação, atividades culturais e tudo o quanto, nesse âmbito, possa concorrer para o engrandecimento do desporto.

Em todas as atividades tem como objetivo proporcionar, na sua componente pedagógica, social e desportiva, a formação de crianças tendo em vista a sua integração nas equipas de competição do clube que disputam torneios e campeonatos.

IV – Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

1. Atividade 1 – Escola de Futebol Tricolor

Na sua componente pedagógica, social e desportiva, visa a formação de crianças até aos 14 anos tendo em vista a sua integração nas equipas do clube que disputam torneios e campeonatos de futebol jovem.

Do ponto de vista desportivo visa, igualmente, a constituição de equipas de futebol federado a competir nos campeonatos oficiais da AF Lisboa.

Para a época desportiva 2021/2022 procurará aumentar o investimento nos seus equipamentos desportivos e recursos humanos. Afetando maiores recursos financeiros nestas rubricas pretende-se, essencialmente, dar o salto que se exige á modalidade – subidas de divisão nos escalões de futebol de 11.

Espera realizar uma época desportiva dentro da normalidade, infelizmente interrompida pela Pandemia por COVID-19 e terá como a grande novidade para a época desportiva 2021/2022, a inscrição de uma equipa feminina, nos escalões de formação, a competir nos campeonatos oficiais da AF Lisboa.

Tem ainda a expectativa dum aumento considerável de atletas inscritos, acima dos 300 atletas.



CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA

2. Atividade 2 – Andebol

A modalidade conta com cerca de 30 atletas no escalão de seniores que irão competir na 3ª Divisão do Campeonato Nacional de Andebol.

Tem planificado a abertura da sua escola de formação no início do ano 2022, perspetivando inscrições de jovens atletas em número superior a 50.

3. Atividade 3 – Ténis de Mesa

Na primeira época da modalidade, o Clube orgulha-se de ter alcançado o título de Campeão Distrital de Seniores e consequente subida de divisão. É este o feito que ambiciona repetir no mesmo escalão. Nos restantes escalões pretende constituir equipas a competir nos campeonatos da ATML. Na época desportiva 2020/2021 participou com três equipas de seniores nas competições nacionais e regionais, uma delas feminina. Viu-se, no entanto, prejudicado nas suas ambições pelo cancelamento das competições desportivas devido à situação de pandemia, o que não permitiu competir nos escalões de Juniores e Cadetes como ambicionava.

Ainda assim, transporta para a época desportiva 2021/2022 o objetivo de criar condições para competir nos escalões de Infantis e Iniciados e, além dos restantes escalões. Como tal será obrigado a dotar de melhores infraestruturas esta modalidade, nomeadamente com a aquisição de equipamentos desportivos como mesas e material necessário para o efeito.

Com as medidas que pretende implementar espera aumentar em cerca de 25% o número de atletas inscritos – tem, atualmente, 30 atletas inscritos

V – Previsão de custos e das necessidades de financiamento público:

1. Atividade 1 – Escola de Futebol Tricolor



CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA

O Clube prevê um investimento na modalidade em 82.715,26 € conforme o seu Orçamento para o corrente ano civil.

Para efeitos do PAMA e considerando as restrições do mesmo, considerando as próprias condições inerentes ao Clube – nomeadamente às infraestruturas que utiliza que, comportando elevadas despesas, não são, contudo, elegíveis para o PAMA, o Clube apresenta um investimento no valor de 36.216,36 € que se descrevem da seguinte forma:

Recursos	Qtd.	Valor Un.	Valor Total	Método de Cálculo
Equipamentos futebol	285,00	35,00	9.975,00	Fornecedor Claw
Equipamentos técnicos	30,00	120,00	3.600,00	Fornecedor Claw
Balizas de futebol de 7	2,00	1.029,55	2.059,10	Fornecedor TopGim
Redes de balizas de futebol de 5	4,00	39,66	158,64	Fornecedor TopGim
Redes de balizas de futebol de 7	4,00	96,80	387,20	Fornecedor TopGim
Redes de balizas de futebol de 11	2,00	216,38	432,76	Fornecedor TopGim
Equipamentos atletas - Fatos de treino	285,00	29,50	8.407,50	Fornecedor Claw
Lanches	1.000,00	1,50	1.500,00	Valor de referencia do PAMA
Refeições	200,00	4,00	800,00	Valor de referencia do PAMA
Medalhas torneios EFT	100,00	3,00	300,00	Fornecedor O Medalhão, Lda.



CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA

Computador sala de trelnadores	2,00	650,00	1.300,00	Fornecedor Worten
Consumíveis (Tinteiros, papel, dossiers)	50,00	10,00	500,00	Fornecedores Diversos
Equipamentos Técnicos	30,00	120,00	3.600,00	Fornecedor Claw
Consumíveis (Tinteiros, papel, dossiers, etc.)	50,00	10,00	500,00	Fornecedores diversos
Kit de treino	285,00	9,50	2.707,50	Fornecedor Claw
Mini-baliza	2,00	170,58	341,16	Fornecedor TopGim
Acessórios de treino - Marcas e escadas	10,00	35,00	350,00	Fornecedor Decathlon
Coletes reversíveis	100,00	4,50	450,00	Fornecedor Decathlon
Coletes de treino várias cores	150,00	2,50	375,00	Fornecedor Decathlon
Sacos para transporte de bolas	12,00	12,00	144,00	Fornecedor Decathlon
Bolas Nike Strick Team	150,00	17,23	2.584,50	Fornecedor Área Desportiva

A Escola de Futebol Tricolor é onde o Clube centra o maior esforço de investimento e é a atividade que tem maior capacidade de gerar receitas para fazer face às despesas com a mesma.

Considerando a previsão orçamental para o investimento pretendido, a candidatura ao financiamento através do PAMA, torna-se evidente a necessidade de financiamento público para que melhore as condições dos



CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA

serviços que proporciona sem comprometer financeiramente as contas do Clube.

Para efeitos do PAMA prevê como capitais próprios a investir 27.000,00 €, sendo o restante através de patrocínios, que se descreve da seguinte forma:

Receltas	37.300,00
Capitais próprios	27.000,00
Patrocínios	10.000,00
Subsídios	0,00
Apoios JF	300,00
Outros apoios	0,00

2. Atividade 2 – Andebol

O Clube prevê um investimento na modalidade em 8.500,00 € que se descrevem da seguinte forma:

Recursos	Qtd.	Valor Un.	Valor Total	Método de Cálculo
Equipamentos Andebol	40,00	30,00	1.200,00	Fornecedor Claw
Refeições	200,00	4,00	800,00	Valor de referencia do PAMA
Deslocações	200,00	15,00	3.000,00	Valor de referencia do PAMA
Exames Médicos Desportivos	30,00	10,00	300,00	José Araujo Serviços Médicos e outros, Lda.
Bolas Select Replica	18,00	18,99	341,82	Fornecedor Decathlon
Bolas Select Oficiais	5,00	45,00	225,00	Fornecedor Decathlon



CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA

Resinas	14,00	34,00	476,00	Fornecedor Decathlon
Tapes	10,00	3,35	33,50	Fornecedor Decathlon
Supergel	5,00	7,90	39,50	Fornecedor Decathlon
Coletes	30,00	2,00	60,00	Fornecedor Decathlon
Cones	2,00	15,00	30,00	Fornecedor Decathlon
Equipamentos técnicos	3,00	120,00	360,00	Fornecedor Claw
Equipamentos alletas - fato treino	40,00	29,50	1.180,00	Fornecedor Claw

Considerando a previsão orçamental o Clube recorre aos capitais que consegue gerar através dos apolos obtidos com a atividade geral do Clube. Contando com o apoio da CMA e das Juntas de Freguesia, financiamento fundamental à manutenção da modalidade.

Para efeitos do PAMA prevê como capitais próprios a investir 6.000,00 €, sendo o restante através de patrocínios que se descrimina da seguinte forma:

Receltas	8.500,00
Capitais próprios	6.000,00
Patrocínios	2.500,00
Subsídios	0,00
Apolos JF	0,00
Outros apolos	0,00



CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA

3. Atividade 3 – Ténis de Mesa

O Clube prevê um investimento na modalidade em 17.176,00 € conforme o seu Orçamento para o corrente ano civil.

Para efeitos do PAMA apresenta-se um investimento no valor de 7.671,40 €, que se descrevem da seguinte forma:

Recursos	Qtd.	Valor Un.	Valor Total	Método de Cálculo
Mesa Tíbar Smash Azul	1,00	799,50	799,50	Fornecedor Tíbar
Rede de Mesa Tíbar Smash Azul	2,00	55,35	110,70	Fornecedor Tíbar
Bolas de treino (caixas com 72 bolas)	20,00	43,05	861,00	Fornecedor Tíbar
Bolas de jogo (caixas com 72 bolas)	2,00	110,70	221,40	Fornecedor Tíbar
Raquetes Iniciação	6,00	12,30	73,80	Fornecedor Tíbar
Borrachas Raquetes Evolution	40,00	43,05	1.722,00	Fornecedor Tíbar
Equipamentos - Atletas / Treinadores	30,00	57,10	1.713,00	Fornecedor Tíbar
Deslocações e estadias equipas	100,00	15,00	1.500,00	Valor de referencia do PAMA
Refeições	130,00	4,00	520,00	Valor de referencia do PAMA
Troféus	10,00	15,00	150,00	Fornecedor Comingravo, Lda



CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA

Esta modalidade, tendo dificuldades de suportar só por si receitas suficientes para fazer face às atuais despesas, tem apresentado um crescimento ao nível de atletas e de patrocínios que permite ter já umas contas bastante equilibradas. No entanto, para fazer o investimento em materiais bastante dispendiosos, tem de recorrer ao financiamento público para esse efeito.

Para efeitos do PAMA prevê como capitais próprios a investir 6.500,00 €, sendo o restante através de patrocínios, que se discrimina da seguinte forma:

Receltas	7.750,00
Capitais próprios	6.500,00
Patrocínios	1.250,00
Subsídios	0,00
Apoios JF	0,00
Outros apoios	0,00

VI – Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do Programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

De acordo com o Orçamento para o ano civil 2021, o Clube, só com o desenvolvimento das suas atividades, tinha previsto gerar uma receita de 89.665,00 €, proveniente na sua grande maioria das mensalidades de atletas, quotização de sócios e venda de merchandising. O restante é proveniente de patrocínios. O que prevê um Orçamento para receitas no valor de 145.185,00 €.

Colaboram com estas atividades, além dos elementos dos órgãos Sociais e alguns voluntários, 37 treinadores e 7 elementos da área de saúde.

Conta com financiamentos públicos provenientes da CMA (o PAMA), Junta de Freguesias da Monteira e da Mina D'Água.



CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA

Conta com diversos patrocínios, a maioria delas traduzidos em géneros e alguns em financiamento dos quais se destacam: Fábrica de Rebuçados Dr. Bayard, Lusíadas Saúde, Santa Casa da Misericórdia da Amadora, Delta Cafés, Del Negro Café, Litografia Amorim, Optilux. Todos os apolos fornecidos são com a duração de um ano e com a contrapartida de publicidade em camisolas de jogo, lonas no Interior do Estádio José Gomes e referencias no site e redes sociais oficiais do Clube.

Declara-se, para efeitos de execução do programa, que todas as atividades submetidas na presente candidatura ao PAMA são da responsabilidade exclusiva do CFEA – Club Football Estrela no que respeita á autonomia logística, material, técnica e humana.

O Clube garante, ainda, os recursos e assume a responsabilidade dos mesmos.

VII – Entidades eventualmente associadas à gestão e execução do Programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades.

A Câmara Municipal da Amadora, através do PAMA e das medidas de apoio complementar no âmbito das inscrições, seguros e exames médicos de crianças e jovens entre os 10 e os 18 anos de idade.

VIII – Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se as houver

Atualmente o único programa em curso é o PAMA de 2020 para o qual se candidatou com as mesmas atividades considerando que as mesmas decorrem entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro. Porque se tratam de atividades desportivas tem sequencia nos anos seguintes e comportam despesas semelhantes excetuando aquelas que, por diversas razões, implicam um aumento de investimento na atividade.

Não tem qualquer outro programa associado a decorrer.

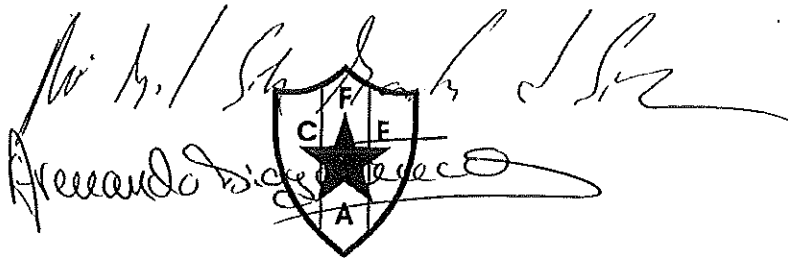


CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA

IX – Calendário global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Como foi referido no Ponto VIII as atividades a que o Clube se candidata são atividades desportivas e inerentes à própria natureza do Clube. Têm uma renovação anual. Respeitam a um ano civil completo – de 1 de janeiro a 31 de Dezembro – comportam parte de duas épocas desportivas diferentes – época 2020/2021 e época 2021/2022 – uma vez que a atividade interrompe para férias no final de Junho, reiniciando-se no início de Setembro.

CFEA – Club Football Estrela



NIF: 508 271 487